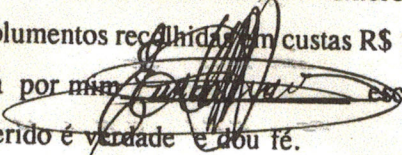
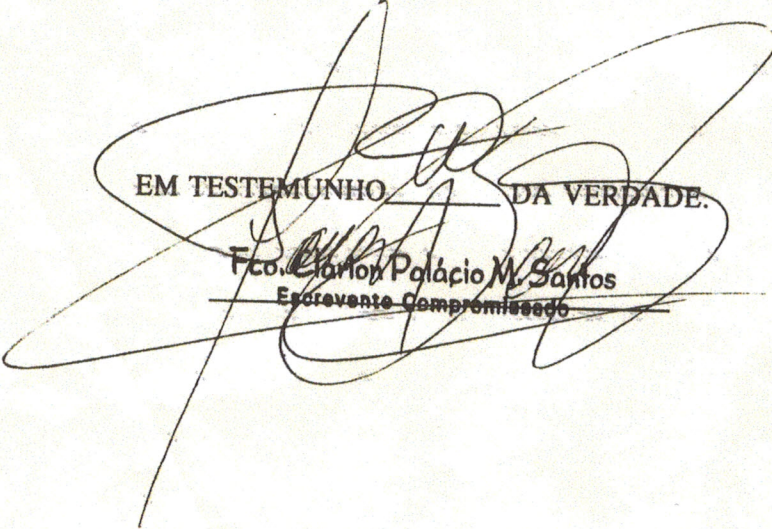


CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

CERTIFICA, POR SOLICITAÇÃO verbal de parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório, os Microfilmes desta serventia, do 3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E 3º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA, deles, verificou constar o lançamento de espécie **ESTATUTO SOCIAL da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PALMEIRA II E ADJACÊNCIAS**, sob número de protocolo N° 130046, em 19 de novembro de 1996. Emolumentos recolhidos em custas R\$ 12,71 (doze reais e setenta e um centavos). Dou fé. Lavrada por mim  escrivão. Em Fortaleza, 19 de novembro de 1996. O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.


Fco. Cláudio Palácio M. Santos
Escrivão Compromissado

EAS/..

Handwritten signature

Handwritten signature
Secretaria Palácio M. Santos
Escritor Comproissado

ESTATUTO
DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PALMEIRA II
E ADJACÊNCIAS

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADES

Handwritten initials
Handwritten initials
FCCG

ART. 1º - A Associação Comunitária Palmeira II e Adjacências, foi criada por ato aclamativo da Assembléia Geral do dia 02 (dois) de Junho de 1996. É uma Sociedade Civil sem fins lucrativos, com foro e sede social provisória à rua Santo Dias Nº 135, no Palmeira II, Distrito de Messejana em Fortaleza / reger-se-á pelos seus Estatutos, e nos casos omissos, pela legislação em vigor.

Handwritten signature

ART. 2º - A Associação propõe-se a defesa dos direitos e interesses da comunidade do bairro, encaminhando ao poder público as reivindicações destinadas à implantação do bem-estar social.

Handwritten initials

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

ART. 3º - A Associação congrega todos os moradores da sua área, a partir dos 21, sem distinção de credo religioso, raça e nacionalidade. São três as categorias de Sócios:

Handwritten signature
LUZINEIDE GONCALVES DA SILVA
CPF 210 940 413 - 87 - OAB 7523

- I - EFETIVOS CONTRIBUINTES
- II - FUNDADORES
- III - BENEMÉRITOS

I - Os Efetivos Contribuintes são os que contribuem / financeiramente com o pagamento de uma taxa mensal de apoio comunitário para a manutenção da Associação.

II - Fundadores são os que participaram da Assembléia, de Fundação.

III - Beneméritos são os que tendo prestado relevantes / serviços sociais à Entidade, podem ser considerados como / tal por proposta da Diretoria Executiva, de uma comissão de moradores ou por iniciativa da própria comunidade em Assembléia Geral.

ART. 4º - São direitos dos Sócios:

- a) Participar das Assembleias com direito a voz e voto;
- b) Assistir às reuniões da Diretoria Executiva, sem direito a voto, podendo apresentar sugestões;
- c) Votar e ser votado para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- d) Convocar reuniões de Assembleia Geral mediante requerimento por escrito, à Diretoria Executiva, com pelo menos 1/3 (um terço) de assinaturas dos associados;
- e) Representar por escrito ou verbalmente perante a Diretoria ou Assembleia Geral, contra qualquer ato da Diretoria considerado em desacordo com os Estatutos

ART. 5º - São deveres dos Sócios:

- a) Cumprir os presentes Estatutos;
- b) Respeitar os atos da Diretoria e da Assembleia Geral e difundí-los entre os moradores e associados;
- c) Contribuir mensalmente com as mensalidades a que estiverem obrigados;
- d) Comparecer às reuniões de Assembleias Gerais, outras reuniões comunitárias e atividades.

ART. 6º - Constituem os poderes sociais da Associação:

- I - ASSEMBLÉIA GERAL
- II - DIRETORIA EXECUTIVA
- III - CONSELHO FISCAL

ART. 7º - Assembleia Geral é o órgão supremo da Associação, reunindo-se ordinariamente, de dois em dois anos, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Associação e extraordinariamente quando convocada pela Diretoria Executiva.

ART. 8º - As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria Executiva, por meio de convocação escrita ou oral, com os avisos escritos contendo o dia, hora, local e objetivo da Assembleia/ Geral.

ART. 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á com 50% (cincoenta por cento) dos sócios em primeira convocação e com qualquer número,

Fco. Cláudio Palácio M. Santos
Escritor Compromissado

LUZMENE GONCALVES DA SILVA
CPF 218.849.413-87 - OAB 7823

de sócios na segunda convocação e deliberará por maioria dos sócios presentes.

Fco. Cláudio Palácio M. Santos
Escritor Comprovisado

Art. 10 - As Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias, serão instaladas e presididas pelo presidente da diretoria executiva e secretariadas pelo primeiro secretario ou pelo substituto eventual, exceto nas Assembleias Gerais Eleitorais.

Art. 11 - Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) Aprovar e referendar os atos da Diretoria;
- c) Pronunciar-se sobre o relatório apresentado pela Diretoria Executiva;
- d) Reformar os estatutos por aditivo;
- e) Dissolver a Associação e transferir seu patrimônio para entidade congênere.

Art. 12 - As Assembleias Gerais eleitorais serão presididas por um sócio, logo após a instalação da mesma pelo presidente da Associação.

§1º - A escolha da Diretoria será através de voto direto e secreto, regulamentado pela comissão eleitoral ou por voto aclamativo.

§2º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a simples maioria dos sufrágios dos votantes.

§3º - No caso de empate, a comissão eleitoral utilizar-se-á dos seguintes critérios:

- a) estará eleita a chapa que tiver em sua presidência o associado mais antigo;
- b) estará eleita a chapa que tiver na presidência um candidato a reeleição;
- c) estará eleita a chapa que tiver na presidência o candidato mais idoso.

Art. 13 - A Diretoria que é o poder executivo da Associação, será eleita para um mandato de quatro anos, a partir de sua posse.

LUZINE GONCALVES DA SILVA
CPF 210.848.413 - 87
OAB 7598

Fco. Cláudio Palácio M. Santos
Escrivão Comprossado

ART. 14 - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Deliberar sobre os assuntos relacionados com a administração da Associação;
- b) Preencher os cargos da Diretoria Executiva;
- c) Administrar a Associação e gerir os negócios cumprindo as atribuições deliberadas nos Estatutos bem como, as disposições nele estabelecidas;
- d) Reunir-se ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do Presidente ou da maioria dos seus membros.

ART. 15 - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, com o Presidente tendo o voto de qualidade.

ART. 16 - A Diretoria será composta de: um Presidente, um Vice-Presidente, dois Secretários (1º e 2º), dois Tesoureiros, (1º e 2º), um Diretor Social, um Diretor de Esporte, um Diretor de Patrimônio e um Relações Públicas.

§ Único - A Diretoria poderá criar Departamentos de Educação, Moradia, Saúde, Transportes e outros.

ART. 17 - Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos e as deliberações das Assembléias Gerais, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- b) Representar a Associação ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, podendo delegar poderes;
- c) Convocar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembléias Gerais e presidi-las, exceto as Assembléias Gerais eleitorais;
- d) Assinar as atas das seções, balancetes mensais e anuais e todos os papéis que precisarem da sua assinatura;
- e) ordenar despesas e assinar cheques juntamente com o Tesoureiro;
- f) apresentar balancetes e relatórios das atividades sociais às Assembléias Gerais;

g) Convocar o Conselho Fiscal.

ART. 18- Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos;
- b) Cumprir as atribuições que lhe forem confiadas pela Diretoria Executiva;
- c) Assessorar o Presidente e fiscalizar os trabalhos dos Membros da Diretoria.

ART. 19- Compete ao Primeiro Secretário:

- a) convocar as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, por ordem do Presidente;
- b) organizar a pauta das reuniões;
- c) secretariar as reuniões das Assembléias Gerais, redigindo as Atas das mesmas;
- d) despachar o expediente da Associação com o Presidente.

ART. 20 - Compete ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o Primeiro nas suas ausências e impedimentos;
- b) Organizar o fichário dos Sócios e arquivar documentos.

ART. 21 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda todos os valores da Associação e recolher qualquer quantia em espécie, em banco, com o Presidente;
- b) Preparar prestações de contas e balancetes mensais e anuais para apresentar à Diretoria Executiva e às Assembléias Gerais, passando-as depois ao Conselho Fiscal para apreciação;
- c) Assinar cheques com o Presidente, para efetuar pagamentos;
- d) Efetuar pagamentos e recebimentos autorizados;
- e) Promover campanha para levantamento de fundos para a associação, auxiliando pelos demais Diretores.

ART. 22 - Compete ao Segundo Tesoureiro, Substituir o titular e auxiliar quando solicitado.

15/11/96 15:23
LUIZENE GONCALVES DA SILVA
CPF 218.848.812 - 87 - 048 7823

Fco. Cláudio Palácio M. Santos
Escravo Compromissado

ART. 23 - Compete ao Diretor Social:

Fco. Cláudio Palácio M. Santos
Escritor Compromissado

- a) Promover festas-danças e comemorativas;
- b) Realizar junto aos idosos, mães e crianças, festividades alusivas às datas a eles reservadas, com distribuição de doativos aos mais carentes, através de campanha e movimentos outros encetadas pela Associação, com esse objetivo.

ART. 24 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) Registrar em livro próprio todo acervo pertencente à Associação;
- b) Zelar pela conservação de todos os bens móveis e imóveis da Associação.

ART. 25 - Compete ao Diretor de Esporte:

- a) Promover jogos de salão, mesa, futebol de campo e outros;
- b) Realizar em consonância com as demais agremiações visando um maior entrelaçamento entre as mesmas.

ART. 26 - Compete ao Relações Públicas, divulgar as atividades da Associação, para os sócios e para a comunidade em geral através da imprensa falada e escrita, bem como, por meio de carta aberta, cartazes, faixas etc.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

ART. 27 - O Conselho Fiscal será composto de três membros Efetivos e três Suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, com mandato, também de dois anos, para ser o órgão fiscalizador da administração financeira da Associação.

ART. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Apreciar os balancetes mensais e anuais e outros atos financeiros da Diretoria, aprovando-os ou não;
- b) Eleger o seu Presidente;
- c) Reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente por convocação do Presidente da Associação.

Luizene Gonçalves da Silva
CPF 219.848.413-87 - OAB 1233

Fco. Clarion Palácio M. Santos
Escrivente Compromissado

ART. 29 - No caso de vacância, os próprios conselheiros se encarregarão de indicar o substituto à Diretoria Executiva para ser referendado.

CAPÍTULO V

DA FERDA DO MANDATO

ART. 30 - Os Membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, perderão seus mandatos nos seguintes casos:

- a) Grave violação dos Estatutos;
- b) Abandono de cargo;
- c) Ior denuncia comprovada;
- d) Ior faltas consecutivas a três reuniões da Diretoria ou do Conselho Fiscal, salvo justificação plausível;
- e) Somente Assembléia Geral poderá cassar o mandato por indicação da Diretoria, sendo facultado o direito de defesa do Membro em falta .

CAPÍTULO VI

DAS RENDAS E DO PATRIMÔNIO

ART. 31 - As rendas da Associação provém de:

- a) Mensalidades dos sócios contribuintes;
- b) Rendas de movimentos promovidos pela Associação;
- c) Donativos;
- d) E outros.

ART. 32 - O Patrimônio constitui-se de bens móveis e imóveis, títulos, rendas e valores pertencentes à Associação.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 33 - Os Sócios não responderão solidária e subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

LIZIENNY GONCALVES DA SILVA
CPF 218.848.813 - 87 - OAB 7523

MAE

ART. 34 - A Associação terá duração ilimitada e se dissolverá por meio de decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade, deliberada pela maioria absoluta, dos seus associados, e na ocasião aprovará do mesmo modo (maioria absoluta) o repasse do Patrimônio para entidade congênere, devidamente registrada no CNSS.

reposito

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 130046
19 Nov 96 - PAGINA 9/13
Emis. R\$ 45,85

DMSP

ART. 35 - Os Estatutos poderão ser reformados no tocante à administração e às demais cláusulas em Assembléia Geral, convocada para este fim.

SMCE

Fco. Clarion Palácio M. Santos
Escrevente Compromissado

Fecq

ART. 36 - As atividades dos Diretores e Concelheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

Fortaleza, 02 de Julho de 1996.

ACM

PRESIDENTE

1º PRESIDENTE *Maria Ancelmo de Carvalho Gomes*

NOME: M^{te} Ancelmo Carvalho Gomes

ENDEREÇO: Rua: Santos Dias nº 135

ESTADO CIVIL: viúva

PROFISSÃO: Cozinheira

C. INDENTIDADE Nº: 490.767

CPF Nº: 102467383/91

2º PRESIDENTE *José Gonçalves de Sousa*
(ASSINATURA)

NOME: José Gonçalves de Sousa

ENDEREÇO: Rua: José Linhares Nº 404

ESTADO CIVIL: Casado

PROFISSÃO: Pedreiro

C. INDENTIDADE Nº: 8908002000241

CPF Nº: 210.195.923

Luiz René Gonçalves da Silva
CPF 210 040 813 - 87 - OAB 7523

AMAC

1º SECRETÁRIO Sandra Mª Gadelha Paiva

(ASSINATURA)

NOME: Sandra Mª Gadelha Paiva

ENDEREÇO: Rua da Consolação nº 85

ESTADO CIVIL: Solteira

PROFISSÃO: Estudante

C. INDENTIDADE Nº 96002229590

CPF Nº:

30. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 120046
19 Nov 96 - PAGINA 10/13
Emis. R\$ 45,85

50.430

5062

Arce

2º SECRETÁRIO Francisca maria costa Oliveira.

(ASSINATURA)

NOME: Francisca Mª Costa Oliveira

ENDEREÇO: Rua Santos Dias, S/N

ESTADO CIVIL: Casada

PROFISSÃO: Doméstica

C. INDENTIDADE Nº 91004004910

CPF Nº 35885289383

FCCG

1º TESOUREIRO Francisca Célia da Costa Gomes

(ASSINATURA)

NOME: Francisca Célia da Costa Gomes

ENDEREÇO: Rua Santos Dias Nº 160

ESTADO CIVIL: Casada

PROFISSÃO: Comerciante

C. INDENTIDADE: 935001-81

CPF Nº:

CCG

2º TESOUREIRO Antônio Paulo da Silva

(ASSINATURA)

NOME: Antônio Paulo da Silva

ENDEREÇO: Rua José Linhares S/N

ESTADO CIVIL: Casado

PROFISSÃO: Vigilante

C. INDENTIDADE Nº 870996-85

CPF Nº:

oo

Luizene Gonçalves da Silva
CPF 218 948 413 - 87 - 048 7522

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL EFETIVO:

1.º MEMBRO EFETIVO Antônia Valdesia Carvalho Costa
(ASSINATURA)

NOME: Antônia Valdesia Carvalho Costa

ENDEREÇO: Rua Santos Dias nº 139

ESTADO CIVIL: Casada

PROFISSÃO: Doméstica

C. INDENTIDADE Nº 95002394576

CPF Nº 618728143/87

Esc. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 130046
19 Nov 96 - PAGINA 11/13
Emis. R\$ 45,95

Fco. Cláudio Palácio M. Santos
Escrivente Compromissado

2.º MEMBRO EFETIVO Maia de Lourdes Carvalho
(ASSINATURA)

NOME: M^{te} de Lourdes Carvalho

ENDEREÇO: Rua: Cel. Matos Belo nº 524

ESTADO CIVIL: Solteira

PROFISSÃO: Aux. de Secretária

C. INDENTIDADE Nº: 91006046774

CPF Nº 11911603353

3.º MEMBRO EFETIVO Lúcia Maria dos Santos Silva
(ASSINATURA)

NOME: Lúcia M^{te} dos Santos

ENDEREÇO: Rua da Consolação nº 177

ESTADO CIVIL: Casada

PROFISSÃO: Doméstica

C. INDENTIDADE Nº 1273700-86

CPF Nº:

MEMBROS SUPLENTE:

1.º MEMBRO SUPLENTE Francisco da Silva Sobrinho
(ASSINATURA)

NOME: Francisco da Silva Sobrinho

ENDEREÇO: Rua da Consolação S/N

ESTADO CIVIL: Casado

PROFISSÃO: Servente

C. INDENTIDADE Nº 2037842-90

CPF Nº:

Francisco da Silva Sobrinho
Luzilene Gonçalves da Silva
CPF 218.949.813-87 - 848 7822

2º MEMBRO SUPLENTE maria do Socorro Ferreira
(ASSINATURA)

NOME: Maria do Socorro Ferreira

ENDEREÇO: Rua da Consolação nº 85

ESTADO CIVIL: Casada

PROFISSÃO: Doméstica

C. INDENTIDADE Nº 1013239

CPF Nº: 373159861-20

Jo. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 130046
19/Nov 96 - PAGINA 12713
Bals. R\$ 45,85

Fco. Cláudio Palácio M. Santos
Escrivente Compromissado

3º MEMBRO SUPLENTE Rosélia Vieira de Andrade
(ASSINATURA)

NOME: Rosélia Vieira de Andrade

ENDEREÇO: Rua Santos Dias nº 228

ESTADO CIVIL: Casada

PROFISSÃO: Doméstica

C. INDENTIDADE Nº 719928-83

CPF Nº: 50289888387

DIRETOR SOCIAL Francisca Bandeira de Carvalho
(ASSINATURA)

NOME: Francisca Bandeira de Carvalho

ENDEREÇO: Rua José Linhares nº 974

ESTADO CIVIL: Casada

PROFISSÃO: Doméstica

C; INDENTIDADE Nº 1308.896

CPF Nº: 464542253/72

DIRETOR DE ESPORTES Francisco José Costa
(ASSINATURA)

NOME: Francisco José Costa

ENDEREÇO: Rua Santos Dias Nº 139

ESTADO CIVIL: Casado

PROFISSÃO: Contínuo

C. INDENTIDADE Nº 95002396595

CPF Nº: 519222073/49

DIRETOR DE PATRIMÔNIO Francisco Manuel C. Gomes
(ASSINATURA)

NOME: Francisco Manuel C. Gomes

ENDEREÇO: Rua Santos Dias Nº 135

Luciene Gonçalves da Silva
CPF 219 848 413 - 87 - 048 7523

9

Handwritten signature

ESTADO CIVIL: Solteiro
PROFISSÃO: Aux. de Escritório
C. INDENTIDADE Nº: 90006043424
CPF Nº: 519220023/72

Fco. Clarion Palácio M. Santos
Escritor Compromissado

DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS

Handwritten signature: Ma da Conceição Carvalho Gomes
(ASSINATURA)

NOME: Ma da Conceição Carvalho Gomes
ENDEREÇO: Rua José Linhares Nº
ESTADO CIVIL: Casada
PROFISSÃO: Aux. de Odontologia
C. INDENTIDADE Nº: 95002518321
CPF Nº:

Handwritten signature

Handwritten signature: ECCQ

OBS: Todos os membros da Diretoria da Associação Comunitária Paumeira II e Adjacências, são Brasileiros.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature
LUIZIRNE CONCEIÇÃO DA SILVA
CPF 218.542.413-87 - DAB 7023

3º REGISTRO DE TÍT. E DOCS. DE FORTALEZA - CEARÁ

TÉRMO DE GARANTIA DE SERVIÇO

O presente escrito está lançado nesta serventia com a mais estrita observância às formalidades legais, sendo este TÉRMO lavrado a teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, arts. 60, VI; 60 e Incisos, e art. 74.